

ALIENAÇÃO PARENTAL: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTENDIMENTO DINÂMICO

ALIENACIÓN PARENTAL: EVALUACIÓN PSICOLÓGICA Y COMPRESIÓN DINÁMICA

ADRIANA FREITAG DOS SANTOS
Universidade Feevale, Novo Hamburgo, Brasil
adryanafreitag@hotmail.com

ELIANA PEREZ GONÇALVES DE MOURA
Universidade Feevale, Novo Hamburgo, Brasil
elianapgm@feevale.br

Recibido: 16-08-2014. **Aceptado:** 25-11-2014.

Resumo: A psicologia jurídica está operando fortemente nas questões relacionadas à família, infância e juventude, demonstrando a necessidade dos profissionais estarem aptos para atuar no âmbito da Justiça, considerando a perspectiva psicológica dos fatos jurídicos. Este trabalho apresenta uma pesquisa que investigou as diferentes formas de abordagens da temática da alienação parental na produção científica do campo da psicologia. A amostra contempla onze trabalhos, no âmbito do mestrado da psicologia, disponíveis dentro da literatura nacional, por meio virtual, publicados no período de 2011 a 2014, em seis diferentes portais de pesquisa. A partir da análise dos resultados, as discussões foram realizadas em duas amplas categorias: avaliação no contexto da alienação parental e dinâmica familiar. As categorias reúnem dez tópicos: perícia psicológica, falsas memórias, desenvolvimento de instrumentos de avaliação, implicações na criança, implicações do genitor alienador, implicações do genitor alienado, estrutura da personalidade, vínculos e o entendimento psicanalítico. Os resultados obtidos indicaram a relevância do processo avaliativo e compreensão psicológica para o campo psicojurídico e clínico.

Palavras-chave: Alienação parental; estudo bibliográfico; perspectivas da psicologia; vínculos afetivos; dinâmica familiar.

Abstract: The Legal Psychology is strongly operating in issues related to family, children and youth, which demonstrates the need of able professionals to work within the justice considering the psychological perspective of the legal facts. This paper

presents a study that examined the different approaches about the parental alienation thematic in the scientific production of the field of psychology. The sample includes eleven psychology master's thesis, within the national literature available virtually and published in the interval from 2011 to 2014, in six different search portals. From the analysis of the results, discussions have taken place in two broad categories: assessment in parental alienation context and family dynamics. These categories includes ten items: psychological expertise, false memories development of assessment tools, implications for the child, the alienating parent implications, the alienated parent implications, personality structure, bond and psychoanalytic understanding. The results pointed to the understanding of family dynamics with systemic perspective, including sickened bonds that carry the transgenerational history of the parental alienation, pointing to solving the problem in addition to serving the penalty provided by law, but for proper treatment to those families who participate in this devastating experience.

Key words: Parental Alienation; bibliographical study; psychology perspectives; affective bonds; family dynamic.

1. Introdução

N O BRASIL, DE ACORDO com um levantamento realizado por França (2004), a Psicologia Jurídica está presente em quase todas as áreas de atuação. Todavia, há uma grande concentração de psicólogos jurídicos atuando nas questões relacionadas à família, à infância e à juventude. Com isso, o psicólogo jurídico deve estar apto para atuar no âmbito da Justiça, considerando a perspectiva psicológica dos fatos, a fim de colaborar no planejamento e execução de políticas de cidadania, Direitos Humanos e prevenção da violência, fornecendo os subsídios ao processo judicial.

Com a implantação da Lei Brasileira 12.318 em 26 de agosto de 2010, observam-se diversos trabalhos que apontam acusações às atitudes do genitor alienador, como também as interferências relevantes ao desenvolvimento da criança. Entretanto, entendendo que as relações são permeadas por trocas é possível levantar a hipótese de que todos os envolvidos da família contribuem para que essa situação se desenvolva. Por isso que, para conceber o entendimento do fenômeno, é importante compreender a dinâmica a qual ocorre no entorno.

Com o intuito de compreender o fato através do sistema, questiona-se como a temática da alienação parental vem sendo abordada e discutida no âmbito da produção científica na perspectiva da psicologia no Brasil, a partir da publicação da Lei Brasileira Nº 12.318 em 26 de agosto de 2010.

A partir desse entendimento, foi realizado um trabalho de revisão da

produção científica¹ elaborada no Brasil e publicada a partir do segundo semestre de 2011, ou seja, um ano após a implantação da Lei Nº 12.318, até o primeiro semestre de 2014, perfazendo um período de três anos e meio, no qual o fenômeno de Alienação Parental passou a ser reconhecido pela legislação brasileira, além de investigar as diferentes abordagens da produção científica sobre a temática da alienação parental no campo da psicologia no Brasil. Ainda preocupou-se em identificar os tipos de conhecimento produzidos pela psicologia, tratando sobre a temática da alienação parental; descrever o modo como a temática da alienação parental é abordada nos estudos científicos, a partir da aprovação da Lei Nº 12.318; e analisar como é apresentada a dinâmica familiar a partir da identificação do fenômeno da alienação parental no âmbito da psicologia no Brasil.

2. Os vínculos afetivos

Conforme a Teoria do Apego², a formação e manutenção dos vínculos afetivos são extremamente relevantes, e é fácil supor que a perda de pessoas com as quais se mantêm vínculos afetivos representa muita dor e ameaça. Parece que, quando alguém a quem se ama morre, se é remetido a sensações básicas, experimentadas quando ainda se é bebê ou criança em face do afastamento da mãe, e, possivelmente, paira uma ameaça sobre a própria sobrevivência do enlutado, na forma de medo de não sobreviver sem quem se perdeu e uma vontade (consciente ou não) de seguir o morto, ou “refazer a díade” (mãe e filho), que representou a primeira base segura para a construção de todos os vínculos subsequentes (Nascimento, 2006).

Vainer (1999) afirma que o vínculo patológico vai impedir a separação definitiva entre os ex-cônjuges, porque os ressentimentos usados diante da separação são usados para afastar os filhos dos pais. Assim sendo, a criança torna-se programada a odiar e rejeitar o outro genitor, causando o rompimento do relacionamento entre a criança e o genitor alienado, dificultando a reconstrução dos vínculos.

¹ O presente artigo é resultado de um trabalho de conclusão de curso de graduação em psicologia realizado e defendido em dezembro de 2014. O mesmo é apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Psicologia pela Universidade Feevale-Brasil.

² Apego é um tipo de vínculo no qual o senso de segurança de alguém está estreitamente ligado à figura de apego. No relacionamento com a figura de apego, a segurança e o conforto experimentado na presença da figura representativa, permitem que esta seja usada como uma “base segura”, a partir da qual poderá se explorar o resto do mundo (Bowlby, 1979/1997).

A diversidade possível dos ajustamentos parentais e as mudanças e adaptações necessárias em função da separação são de importância fundamental para a continuidade da existência dos vínculos com ambos os pais. Dessa forma, o relacionamento com os filhos pode se alterar, possibilitando crescimento de ambas as partes, ou permanecer como o palco privilegiado de antigos e novos conflitos, relativos à pensão, condução da educação, acordos de guarda e regulamentação de visitas. As crianças têm que lidar com as alterações na rotina de vida, a saída de casa de um dos pais, a família extensa, a situação econômica, as brigas, as mudanças no seu relacionamento social e seu comportamento no lar e na escola. Além disso, a separação conjugal conduz à reorganização da vida afetiva, social, profissional e sexual dos pais, modificando, às vezes, dramaticamente, a rede de convivência, apoio das crianças e introduzindo, ao longo do tempo, a necessidade de relacionamento (e rompimento) com os novos parceiros dos pais e seus possíveis filhos e familiares (Ramires, 2004).

Compreendendo sistemicamente, entende-se que a família participa ativamente no processo do adoecimento do indivíduo, no entanto, considera-se que, frequentemente, um membro é o representante dos processos intrínsecos do sistema refletido através das práticas parentais abusivas e deficientes afetivamente (Bleger, 1992; & Rovinski 2009). Com isso, o sistema vincular familiar adoecido resulta em sujeitos psicopatológicos.

3. Conjugalidade e parentalidade

Muito tem sido discutido sobre as funções parentais e as novas configurações familiares na contemporaneidade (Vitorello, 2011). Alguns impasses ocorrem no exercício das funções parentais, pois desempenhá-las remete tanto o sujeito homem como a mulher a sua própria biografia como sujeito sexuado. Mais do que nunca, as “posições subjetivas” (Lacan, 2001) do ser são colocadas à prova quando os sujeitos se tornam pais. Para Jerusalinsky (1996), a função materna implica os cuidados maternos, a dupla tradução de linguagem em ação, ação em linguagem e a sustentação paterna ou edípica. A função paterna instaura uma operação fundamental para o sujeito, a castração que consiste na interdição, e esta introduz uma Lei simbólica, permitindo um corte no vínculo mãe e filho. Essa Lei é responsável pela interdição do incesto e pelo deslocamento da criança da posição de objeto do gozo materno (Vitorello, 2011).

É corriqueiro que a sentença judicial não seja suficiente para algumas pessoas em processo de separação, pois continuam se exasperando uma

contra a outra, ora por conta de visitação, ora devido a ajustes ou cobranças de pensão ou quaisquer outros pretextos que lhes ocorra. Sendo que, o desejo, na verdade, centra-se em manter viva a discórdia, materializada em uma luta sem tréguas. Nessa direção, McGoldrick e Carter (1995) elucidam que, apesar da possibilidade de cada parceiro, a partir do divórcio, poder recuperar a esperança, planos e expectativas que foram investidos no cônjuge e no casamento, muitos não conseguem elaborar o luto pela relação perdida e acabam cultivando mágoa, raiva, rancor e ressentimento. Assim, pode surgir, nesse contexto, de Alienação Parental, na qual um dos pais “mata” o outro em vida na cabeça da criança e isso, geralmente, como forma de vingança por não aceitar a separação.

Para Zornig (2010), os arranjos familiares não dependem somente da parentalidade, mas sim do desejo entre casais de estabelecerem relações íntimas. Sendo assim, as relações conjugais são mantidas no espaço privado e dependem somente do desejo de cada um dos cônjuges. No entanto, quando este casal ou indivíduo decide ter filhos, o espaço público invade o espaço privado da conjugalidade, organizando as relações de parentesco e definindo as responsabilidades dos pais e do estado em relação às crianças.

É comum os casais terem dificuldades, após um processo de divórcio, em separar a conjugalidade da parentalidade, pois o envolvimento emocional do casal necessita ser redefinido e transformado em uma ligação parental, e este processo pode vir carregado de falhas quão intensamente ao vínculo que uniu o casal, pois se não houve um vínculo importante entre o marido e a mulher, se os filhos não foram fruto de uma escolha mútua, se a separação foi conflituosa ou não consensual e/ou se um dos ex-cônjuges ainda tem forte vínculo afetivo-sexual pelo outro, é muito provável que haja um afastamento parental ou um exercício coparental problemático (Grzybowski & Wagner, 2010).

A coparentalidade tem sido definida na literatura como um conceito que se refere à extensão na qual o pai e a mãe dividem a liderança. Este conceito envolve tanto dimensões de cooperação como de antagonismo e as interações do grupo familiar oferecem oportunidade de observar se os pais apoiam ou se opõem à intervenção do outro componente do sistema parental para com a criança. Os estudos referentes à coparentalidade trazem um avanço na compreensão da família ao destacar a relevância das relações mais harmônicas (ex.: apoio mútuo, engajamento com seus filhos) e seus efeitos no desenvolvimento da criança (ex.: maior integração familiar, demonstração de afeto). A relação coparental não inclui os aspectos legais, românticos, sexuais, emocionais ou financeiros dos relacionamentos adultos que não estão relacionados aos cuidados sobre a criança. O grau de equivalência na

relação coparental é determinado em cada caso pelos participantes, os quais são influenciados amplamente pelo contexto cultural e social (Frizzo, 2005).

Segundo Thompson & Laible (1999), citado por, Grzybowski & Wagner (2010), em um processo de separação, os papéis e regras parentais precisam ser (re)definidos, pois têm implicação direta na relação coparental. A parentalidade implica em uma série de responsabilidades essenciais para com os filhos, tais como garantir a satisfação das necessidades econômicas e materiais, oferecer orientação e instrução, exercer autoridade, promover trocas afetivas e partilhar experiências do dia-a-dia. Essa troca precisa ser garantida, para um desenvolvimento saudável da criança.

Entretanto, algumas vezes, esse processo pode sair atrapalhado. No longa-metragem, elaborado sob o formato de documentário, com depoimentos pais, filhos, e profissionais “A Morte Inventada”³, de Alan Mina, lançado em 2009, pode-se verificar a realidade de pessoas que querem os filhos só para si, carregando sentimentos de poder inquestionável sobre a criança. Muitas vezes, enquanto ainda casados, esse sentimento passa despercebido ou fica mascarado, mas, quando se defrontam com a separação, a criança passa a ser um objeto de vingança e manipulação contra o cônjuge, sendo usada como instrumento de agressividade e chantagem.

4. Alienação parental (AP)

A Alienação Parental foi descrita, pela primeira vez, pelo psiquiatra americano, Richard Gardner, no ano de 1985, a partir da compreensão das mudanças sócio-históricas observadas. Ele aponta como “Síndrome de Alienação Parental” (SAP), sendo este um transtorno que surge, primariamente, no contexto de disputa de guarda. Sua manifestação primária é uma campanha de rejeição e difamação da criança contra um dos genitores, uma campanha sem justificativa contra um genitor bom e amoroso. Ela é resultante da combinação de um programa de doutrinação por parte de um dos genitores, aliada à contribuição da própria criança para denegrir o genitor alienado, entendendo que as práticas indutivas de alienação parental a uma criança é compreendida como uma forma de abuso emocional (Gardner 1998, apud, Lass, 2013).

Para caracterizar o fenômeno da *alienação parental*, (Gardner, 1998, apud, Lass, 2013; Brochausen, 2011) Gardner elencou oito sintomas denominados

³ Minas, Alan. (Diretor). A morte inventada: alienação parental [Filme-vídeo]. Niterói, Caraminholas Produções, 2009.

primários, apresentados pelas crianças, como critérios para diagnóstico do quadro. O autor caracteriza a implementação pelo nível de sintomas e não pelo comportamento do alienador. Dentre os sintomas destacados pelo autor, salientamos a campanha de desmoralização/difamação e rejeição ao genitor alienado, as justificativas fúteis para a rejeição e o comportamento de apoiar o alienador no conflito parental, entre outros.

O autor entende que o processo de Alienação Parental está classificado entre casos leves, moderados e graves. Definidos assim, para melhor entendimento dos critérios diagnósticos e formas de tratamento. Nos casos leves, a criança tem como principal objetivo apoiar o genitor guardião no processo judicial e manter forte vinculação com ele. Nos casos moderados, geralmente a maioria dos sintomas se apresentam. Já nos casos severos, além de se apresentarem todos ou a maioria dos sintomas, a criança ainda cria uma relação patológica com o genitor alienador, criando fantasias paranoides. Elas chegam a destruir os objetos do genitor alienado (Brochhausen, 2011).

No Brasil, a Lei de nº 12.318, apresenta os critérios considerados como atitudes de alienação parental. Sendo possível nortear os profissionais através da mesma, para identificar a ocorrência do fenômeno. Enquanto o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5 aponta genericamente para as questões relacionadas a Alienação Parental.

V51.29 (Z62.898) Crianças afetadas por sofrimento na Relação dos Pais: Esta categoria deve ser usada, quando o foco da atenção clínica inclui os efeitos negativos de discórdia na relação dos pais (p. ex., altos níveis de conflitos, sofrimento ou menosprezo) em um filho da família, inclusive os efeitos no transtorno mental ou em outra condição médica da criança (DSM-5, p. 716).

Embora, não faça a citação direta à alienação parental, o manual aponta para a relevância dos sintomas, na criança, adquiridos pelo sofrimento na relação adoecida dos pais.

5. Metodologia

Com o objetivo de investigar as diferentes abordagens da produção científica sobre a temática da alienação parental no campo da psicologia, desenvolvemos um estudo exploratório bibliográfico de abordagem quali-quantitativa. Esse método específico de pesquisa objetiva traçar uma análise sobre o conhecimento já construído, em pesquisas anteriores, sobre um determinado tema, possibilitando a síntese de vários estudos já publicados, permitindo

a geração de novos conhecimentos, pautados nos resultados apresentados pelas pesquisas anteriores (Bothelho, 2011).

Foram utilizados seis portais para consultas nas bases de dados bibliográficos: Scientific Eletronic Library Online (Scielo), portal Capes, banco de dados virtual da Universidade Feevale, Repositório digital da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Catálogo Online da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS e portal de pesquisa da Universidade do Vale do Rio do Sinos – UNISINOS. Buscou-se através das palavras-chave “alienação parental”, “síndrome de Alienação Parental” e “SAP”.

A pesquisa foi realizada com base na literatura nacional cujo acesso se deu por meio virtual, observando os seguintes critérios de exclusão: (a) resumos de trabalhos que não possuíam artigo completo; (b) trabalhos publicados fora do período estabelecido (do segundo semestre de 2011 até o primeiro semestre de 2014). A data de corte estabelecida foi com base na data de aprovação da Lei Brasileira de Nº 12.318.

5.1. Análise dos dados

No total, foram encontrados duzentos e trinta e três trabalhos publicados. Procedeu-se a leitura exploratória dos resumos e, após, a leitura seletiva, observando-se os critérios de exclusão, mantendo os artigos que se enquadraram nas especificidades estabelecidas para compor o *corpus* da pesquisa. Para facilitar a visualização do material, foi organizada uma ficha, com informações sucintas das publicações encontradas.

A partir deste levantamento dos dados, traçaram-se novos critérios de exclusão. Para isso, foram selecionados somente os trabalhos apresentados pela área de conhecimento da psicologia no âmbito do mestrado. Ainda, foi selecionado um trabalho de forma aleatória para conter o *corpus* da pesquisa. Este havia sido encontrado nas pesquisas iniciais, no momento da realização do projeto. Considerou-se relevante inseri-lo, pois contemplava importantes dados, além de corroborar com os demais critérios de inclusão.

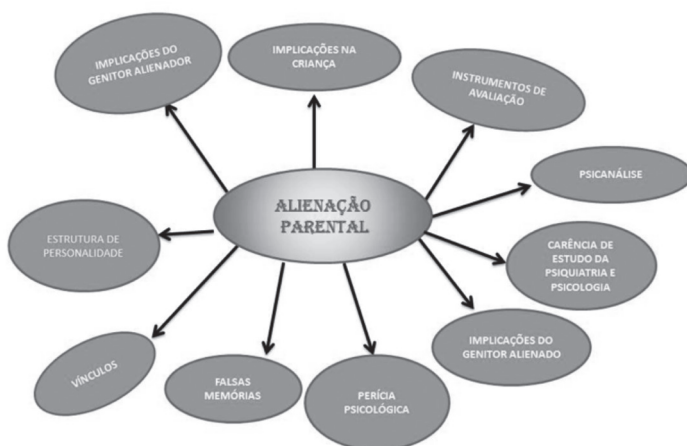
Na amostra final, foram utilizados onze trabalhos, disponíveis dentro da literatura nacional brasileira, por meio virtual. Foi realizada análise criteriosa dos mesmos. Como instrumento, utilizou-se uma ficha de leitura, contemplando os principais dados da amostra: *a) título do trabalho; b) objetivo; c) referência – como citá-lo; e d) principais assuntos abordados e possíveis discussões.* A ficha de leitura foi importante instrumento, a fim de facilitar a análise posterior dos dados e as possíveis correlações.

5.2. Resultados

Considerando os critérios de exclusão, foram encontrados, na pesquisa, onze trabalhos, realizados no campo da pós-graduação, em sete diferentes locais de pesquisa. Os trabalhos foram publicados no intervalo de tempo entre o ano de 2011 e 2014, todos dentro do campo de conhecimento da psicologia. Foram encontrados *três trabalhos publicados em 2011, três trabalhos publicados em 2012, dois trabalhos publicados em 2013 e três trabalhos publicados no ano de 2014*. Dentre esses, sete referem-se a estudos baseados na prática empírica, tendo destaque os estudos de caso, e estudos de casos múltiplos.

Alguns assuntos foram apresentados de forma mais destacada dentro da ampla temática de alienação parental. Dez dos estudos analisados apontaram para a falta de pesquisas empíricas no campo da psicologia da temática de AP; sete referiram as implicações do genitor na dinâmica de AP; oito dos estudos destacaram para as implicações na criança; três dos estudos preocuparam-se em desenvolver instrumentos de avaliação psicológica para avaliar a prática de alienação parental; um dos estudos realizou uma leitura com base estritamente psicanalítica do tema; quatro estudos dedicaram-se em avaliar a estrutura da personalidade dos sujeitos envolvidos; um estudo referiu fortemente os vínculos construídos; três referenciaram as falsas memórias; quatro apontaram a importância da temática na prática da perícia psicológica; e por última análise, seis estudos objetivaram-se, também, em falar das implicações do genitor alienado na dinâmica parental.

Quadro Nº 1.



6. Discussões

A partir da análise dos resultados, as discussões deram-se em duas amplas categorias temáticas, reunindo os dez tópicos encontrados e apresentados no Quadro Nº 1. A categoria temática “*avaliação no contexto de alienação parental*”, contemplou as seguintes questões: *perícia psicológica, falsas memórias e desenvolvimento de instrumentos de avaliação*. Já a segunda ampla categoria temática, “*Dinâmica familiar*”, contemplou os assuntos relacionados a *implicações na criança, implicações do genitor alienador, implicações do genitor alienado, estrutura da personalidade, vínculos e o entendimento psicanalítico*.

Avaliação no Contexto de Alienação Parental

Vários autores apontam para a falta de estudos em virtude do número de publicações relacionados à temática da alienação parental, com base na psiquiatria e psicologia que deem sustentação ao conceito de Gardner. Os trabalhos trazem à tona, a inquietação dos pesquisadores com a falta de subsídios teóricos como suporte para as tomadas de decisões junto ao poder judiciário, fornecido pelo laudo técnico do perito em psicologia, questionando o entendimento sobre as questões abordadas (Lago, 2012; Colombo & Lago, 2014; Leme & Marturano, 2014; Faccini, 2011; Damiani, 2012).

Justifica-se essa ausência de trabalhos, devido ao fato de esse ser um tema relativamente recente, difundindo-se especialmente entre os profissionais que atuam no direito de família (Sousa & Brito, 2011). A revisão da literatura aponta, atualmente, para dados os quais se contrapõe à essas afirmações, uma vez que as pesquisas já estão sendo desenvolvidas, dentro dessa temática, por profissionais da psicologia (Lago, 2012; Lass, 2013; Baisch, 2014).

Na realização da perícia psicológica, é preciso estar atento para a possibilidade de falsas denúncias, como em casos de divórcio, disputa de guarda, pensão alimentícia e alienação parental, situações nas quais um dos cuidadores pode influenciar a criança ou o adolescente a tentar uma situação abusiva com o intuito de prejudicar o genitor que está sendo acusado ou para obter algum tipo de vantagem (Echeburúa & Subijana, 2008; Gardner, 2002; Guazzelli, 2007; Trocmé & Bala, 2005; Simão 2007, apud, Chaefer-Rosseto & Kristensen, 2012). Podendo introduzir no imaginário da criança, as chamadas “falsas memórias”. Elas são podem ser definidas como lembranças de eventos que não ocorreram, de situações não presenciadas, de lugares jamais vistos, ou então, de lembranças distorcidas de algum evento. São memórias que vão além da experiência direta e que incluem interpretações ou inferências ou, até mesmo, contradizem a própria experiência. Podem

ser elaboradas pela junção de lembranças verdadeiras e de sugestões vindas de outras pessoas, sendo que durante este processo, a pessoa fica suscetível a esquecer a fonte da informação ou elas se originariam quando se é interrogado de maneira evocativa (Alves & Lopes, 2007).

Segundo Colombo & Lago (2014), é importante a realização da avaliação psicológica, perante a suspeita de alienação parental. Podendo ao finalizar a avaliação orientar a família em relação a situação atual e ao prognóstico. Um dos pais sofre com os sentimentos negativos após a separação, desencadeando a Alienação Parental, um vínculo psicopatológico que tem como objetivo impedir a separação definitiva (Dias, 2006; Vainer, 1999, apud, Colombo & Lago, 2014). A mãe costuma usar sua autoridade maternal contra o vínculo pai e filha, castigando a criança toda vez que esta deseja ficar com o pai, além de verbalizações que denigrem a imagem do pai perante a filha (Lago, 2012; Gouveia, 2014). Além desse comportamento, observa-se o discurso contraditório entre os genitores: ... *A mãe diz se preocupar com um amiguinho, que frequenta a casa do pai e tentou tocar nas genitálias de sua filha. Já o pai refere-se ao menino como educado e portador de necessidades especiais, não referindo o fato relatado pela mãe...* (Colombo & Lago, 2014).

Todavia, a investigação da Alienação Parental não possuía uma técnica específica indicada pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos. Porém, nos últimos 10 anos, tem crescido o número de pesquisadores preocupados em avaliar as influências das práticas parentais (Teodoro, Bonetti, Schwartz, & Monego, 2010, apud, Gouveia, 2014). Alguns trabalhos buscam construir um Sistema de Avaliação, para o uso forense em disputas de guarda, almejando estreitar os laços entre a psicologia e o direito e ainda identificar as contribuições de instrumentos para o processo avaliativo, como a *escala SARP* e o *construto da RRP-10* (Lago, 2012; Gouveia, 2013; Colombo & Lago, 2014). Utiliza-se também, para a avaliação psicodinâmica, outros instrumentos, como o *Inventário de Estilos Parentais- IEP*, *desenho da família*, *a hora do jogo* e o *teste das fábulas* (Lass, 2013; Faccini, 2011). A pesquisa realizada por Lago (2012) localizou, entre os instrumentos nacionais e internacionais que avaliassem a qualidade das relações parentais nos últimos dez anos, a existência de sete instrumentos no total. Entre eles, dois estão validados no Brasil: o *Inventário de Percepção e Suporte Familiar (IPSF)* e o *Teste Aperceptivo Familiar (FAT)*.

O inventário de estilos parentais, citado a cima e utilizado por profissionais que buscam compreender os sistemas familiares, contém quarenta e duas questões, as quais correspondem às sete práticas educativas do modelo, sendo que foram elaboradas seis questões distribuídas, espaçadamente, ao longo do inventário. São duas práticas educativas positivas: monitoria

positiva e comportamento moral. E, cinco práticas educativas negativas: punição inconsciente, negligência, disciplina relaxada, monitoria negativa e abuso físico. O inventário pode ser respondido pelos pais, quanto às práticas educativas em relação aos filhos, e pelos filhos, quando respondem sobre as práticas educativas utilizadas por seus pais, tendo como objetivo do instrumento avaliar a maneira utilizada pelos pais na educação dos filhos (Gomide, 2011).

A hora do jogo, também utilizada neste contexto, é uma técnica dirigida, principalmente, a crianças inseridas na faixa etária dos três aos nove anos e busca investigar como a criança se comporta frente aos objetos de aprendizagem contidos em uma caixa que lhe é oferecida (Fernández, 1991). Já, o teste das fábulas utiliza-se por ser um instrumento útil para a compreensão psicodinâmica e dos principais conflitos da criança, permitindo identificar crises situacionais e de desenvolvimento, conflito neurótico, transtornos neuróticos e psicóticos. Além disso, é útil para perceber a natureza das relações entre as crianças e seus pais ou cuidadores (Cunha, 2000).

Quanto aos instrumentos construídos especificamente para avaliar a Alienação Parental, destaca-se a escala *SARP (Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental)*. É um conjunto de técnicas que tem como objetivo avaliar a qualidade do relacionamento entre pais e filhos, de forma a subsidiar possíveis recomendações acerca da guarda dos filhos. Esse Sistema é composto de pelo menos três técnicas: uma entrevista semiestruturada aplicada aos genitores; um protocolo de avaliação infantil aplicada a crianças de 5 a 12 anos; e uma escala pontuada pelo próprio avaliador. Essas técnicas permitirão maior uniformidade nos procedimentos e facilitará a comunicação no contexto legal. A escala está constituída em dois eixos: *Competências Parentais e Necessidades dos Filhos*. Composto por estímulos gráficos e textuais, possui duas versões: uma para crianças menores e outra para crianças maiores de 10 anos (LAGO, 2012).

A escala RRP¹⁰ pode ser útil para a realização de estudos epidemiológicos e para a coleta de dados em contextos não psiquiátricos, também visa conhecer os antecedentes e conseqüências de lembranças de relacionamentos disfuncionais com os pais. Motivado por estes fatores, a escala foi adaptada para o contexto brasileiro, a amostra contava com 25% de filhos de pais separados há mais de nove anos. Foram reunidas evidências de sua validade de constructo, isto é, comprovação de sua estrutura fatorial, validade e precisão. O instrumento foi, originalmente, elaborado no contexto holandês, compreendendo uma medida de autorelato que avalia retrospectivamente o processo de cuidado parental com ênfase na dimensão empática. Inclui dezoito itens sobre percepção de cuidados parentais ou escritos especificamente

para inibição de autoexpressão em relação aos pais, visando representar dois fatores: *alienação e controle parental* (Gouveia, 2014).

Apesar de estarem sendo desenvolvidas algumas técnicas específicas para a avaliação da Alienação parental/Síndrome de Alienação Parental, devem ser, sempre, levadas em consideração as falsas memórias. A consequência de uma falsa memória, originada por uma falsa acusação ou falsa denúncia de abuso sexual, por exemplo, é afastar definitivamente o pai do filho, o que, muitas vezes, é corroborado por uma decisão judicial a qual determina a cessação das visitas ou sua realização com a supervisão de terceiros. Algumas variáveis comumente se fazem presentes em situações de AP, podendo explicar por que o relato da criança pode estar contaminado por falsas alegações acerca de eventos ou detalhes os quais nunca ocorreram. Os relatos falsos podem basear-se em traços mnêmicos, representados por falsas memórias (Baisch & Stein, 2014).

Alguns estudos têm se preocupado em investigar o surgimento e como detectar uma falsa memória nesse contexto (Colombo & Lago, 2014; Baisch & Stein, 2014; Chaffer, Rosseto & Krintensen, 2012). Lass (2013) aponta para 40 % o número de casos entrevistados que apresentaram falsa alegação de abuso sexual, podendo comprometer o processo de avaliação, uma vez que a criança pode identificar a falsa acusação como verdadeira.

Atualmente, tem-se desenvolvido amplos critérios de avaliação dos fatores de alienação parental. A própria lei brasileira de nº 12.318 refere aos critérios observados como atitudes alienadoras. Ainda, além dos instrumentos que foram e estão sendo desenvolvidos para avaliar os vínculos parentais, o profissional da psicologia tem que estar atento às observações nas entrevistas, a fim de compreender a dinâmica da família, averiguando a existência de falsas memórias.

7. Dinâmica da família

A análise da dinâmica das famílias em litígio é importante, para se compreender o fenômeno, os resultados apontaram para este entendimento: como os vínculos se constituem e as implicações de cada integrante da família neste processo. A partir da observação de cada autor, teremos um perfil ampliado da família. Faccini (2011) aponta que não é possível descontextualizar a experiência humana, e sua compreensão requer a consideração de aspectos sociais, históricos, culturais, econômicos, os fatores de raça, classe e gênero. Corroborando com este autor, Lago (2012) defende que o foco de uma avaliação psicológica, no âmbito do Direito de Família, está na inter-relação

entre as competências parentais, as necessidades dos filhos, as diferenças de papéis familiares, os contextos em que estão inseridas, a problemática apresentada e o ciclo de vida individual e familiar.

Algumas características são comuns na dinâmica das famílias envolvidas em situações de alienação parental, como, por exemplo: os vínculos afetivos marcados por formação conjugal com muita rapidez, casais que se conheciam, no máximo, três meses antes de irem morar juntos; apresentam um vínculo de forte apego e dependência e imagem idealizada em relação às suas mães; e relacionamento distante com os seus pais. A união dos casais é marcada por muitos conflitos durante toda a sua duração, brigas, agressões, separações e reconciliações, denotando vínculos com características de fragilidade, insegurança, ambivalência e com uma estratégia predominante de relação de conflitos, pautada por atuações, mais do que por estratégias mais elaboradas, as quais demandariam estratégias de mentalização (Faccini, 2011).

Damiani (2012) aponta que os traços de personalidade devem ser o ponto central para compreender os relacionamentos, além de valorizar a investigação das características da estrutura da personalidade nas avaliações de guarda. O transtorno de personalidade paranoide apareceu em 80% dos casos entrevistados na pesquisa de Lass (2013). Observou-se que as pessoas com fator alto de controle, conseqüentemente com fatores alto de alienação, apresentaram mais sintomas depressivos, clinicamente preocupantes. Indicado através dos resultados do Inventário de Depressão de Beck (Gouveia, 2014).

Os pais que mantêm conduta alienadora utilizam a criança para satisfazer suas próprias necessidades, demonstrando falta de habilidade para distinguir a realidade da criança de seus verdadeiros desejos. Os genitores alienadores apresentam características de personalidades instáveis, com vínculos simbióticos, frágeis e sujeitos a rupturas. Com presença de defesas primitivas e intensa ansiedade de separação. Apontam para organizações limítrofes de personalidade. (Damiani, 2012).

Para a psicanálise, o amor materno ou paterno não basta para estabelecer um porvir para o filho, o amor necessita da Lei – a lei do desejo que freia o gozo da posse. Só assim, pode-se dizer que a família cumpre seu papel como suporte para o filho em sua realização como homem. Não tornando a criança como objeto de gozo sem limite de um genitor ou de um cuidador que a impede de se situar em relação ao próprio gozo. A família não pode ser o lugar do enfrentamento de gozos irreconciliáveis dos pais/cuidadores, sem uma palavra que venha mediar e, por isso, as autoridades são chamadas a intervir, cada vez mais, para extrair os filhos dos infernos familiares (Brockausen, 2011).

Relativo à importância da observação da estrutura da personalidade dos alienadores, Lass (2013) observou que a gravidade dos sintomas apresentados pelas crianças parece corresponder a gravidade dos transtornos de personalidade encontrados nas mães alienadoras. As crianças com sintomas graves são filhos e enteadas das genitoras que preenchem mais critérios para transtornos de personalidade narcisista e paranoide. Em relação aos genitores que não apresentam transtorno de personalidade, a criança apresenta sintomas moderados. Damiani (2012) aponta ainda, em relação às mães alienadoras, padrão regressivo no estabelecimento das relações objetivas. Os vínculos iniciais dessas mães foram permeados por uma relação de dependência e indiscriminação, elas não desenvolveram uma capacidade de manter vínculos saudáveis na idade adulta.

O vínculo patológico é presente no contexto de alienação parental. Faccini (2011), ao analisar o discurso das mães, as crianças estiveram praticamente ausentes, elas dedicaram o tempo das entrevistas a falar dos ex-maridos, descrevendo seus defeitos, suas brigas, seus conflitos e sua incompetência para ter qualquer contato com os filhos, denotando um vínculo ainda não rompido, mantido pelo ódio, ressentimento e alimentação de conflito. Em virtude disso, muitas vezes a atitude alienadora inicia-se no momento de um novo relacionamento do genitor alienado. A separação conjugal não, necessariamente, inicia o comportamento alienante, pois a patologia psíquica do genitor alienador manifestar-se-ia quando algo saísse de seu controle. Nesse caso, a separação e o início de um novo relacionamento são situações incontroláveis para alienadores (Colombo & Lago, 2014). A autora cita a vinheta de uma fala que demonstra o fato: *“após a separação, não houve separação, pois continuávamos saindo juntos, como uma família”, “tem outra mulher, então não somos mais só nós três”, “se ele não tivesse outra mulher, então estaria tudo bem”*.

Faccini (2011) aponta que a alienação parental não é um processo que acontece somente depois de uma separação conjugal. Sua origem já se apresenta antes, durante a relação conjugal, pois afirma que a dinâmica da família, maus tratos psicológicos e abuso emocional já acontecem antes do rompimento conjugal. Os cuidadores não procuram o reconhecimento e a compreensão do estado emocional da criança, não se mostrando como uma figura de apoio quando a criança apresenta necessidade. Ainda, Damiani (2012) assinala que genitores de crianças em situação de alienação parental teriam experimentado a alienação de um de seus genitores na infância.

Aspectos da transgeracionalidade também apareceram. Segundo Colombo & Lago (2014), na observação do relato de um genitor que estava sendo vítima de atitudes de alienação parental, afirmando que a ex-companheira

estava fazendo com a filha o mesmo que sua mãe fizera a ele quando se separou do pai dele. *“Minha mãe me comprava, depois falava muito mal do meu pai, e eu acreditava por que era pequeno, mas sei o quanto isso marca, e a gente nunca esquece por que eu não sei mais nada do meu pai”*. No processo de AP, a autoridade do genitor alienado não é legítima pelo programador. A exclusão do primeiro faz-se via uma desautorização de sua função, impedindo as condições para transmissão do respeito e autonomia pela criança. As consequência acabam por atingir a formação de futuras famílias pelos filhos envolvidos (Brockausen, 2011).

Quanto aos aspectos relacionados à criança, Faccini (2011), Lass (2013) & Damiani (2012) apontam que todas estavam sob guarda unilateral materna; as separações são marcadas por muitas brigas e litígios, envolvendo a polícia e o sistema judicial; enfrentavam processo de disputa por guarda e regulamentação das visitas; negavam querer ver o pai; e estavam há tempo significativo afastadas da convivência paterna.

Leme (2014) ressalta que as práticas parentais seriam os preditores mais importantes do bem estar emocional, da adaptação social e escolar da criança cujos os pais se separam ou se recasam. Entender essas variáveis é importante para compreender a forma como a criança reage perante a ruptura conjugal dos pais e o recasamento. Existem correlações positivas entre o envolvimento paterno e o desenvolvimento acadêmico e de habilidades sociais dos filhos, especialmente, quando esses se encontram em idade escolar (Leme, 2014).

Damiani (2012) diz que o controle do comportamento foi um aspecto observado, em todas as etapas da avaliação psicológica, nas crianças em situação de alienação parental. O nível de simbolização e a criatividade dos participantes estavam reprimidos, e o pensamento mostrou-se concreto e racional demais para crianças tão pequenas. A relação era simbiótica, e a entrada de um terceiro era vista como ameaça. As crianças apresentaram funcionamento psicodinâmico marcado por características de imaturidade e dependência, com conflitos de separação-individuação, pobreza de fantasias e fragilidade na organização egoica (Damiani, 2012). Ainda ressaltando as influências nas crianças, Faccini (2011) avaliou que as crianças apresentaram perda da espontaneidade, discurso pronto, como se tivessem uma tarefa a cumprir, relatando interações muito pobres, tanto com a mãe quanto com seus pais. Para Lass (2013), as crianças afirmam que as razões para rechaçar o genitor alienado são próprias, negando a influência do alienador e ainda manifestam a ausência de culpa pela difamação e rejeição do alienador, citando exemplos de filhos que chutavam o genitor alienado durante a entrevista e, quando perguntado à criança se estava arrependida, ela respondia que

“não, ele merece”. Sintomas corroborados, na pesquisa de Damiani (2012), deixam claro o adoecimento da criança.

Para a psicanálise, a ênfase da teoria de Gardner pode ser levada muito a sério, pois não precisa se ter uma situação concreta, oriunda do processo de Alienação Parental, para que se verifiquem consequências devastadoras. A falta de ambivalência das figuras parentais, um dos sintomas apresentados pela criança envolvida em AP, impede os processos de individualização, de autonomia, de separação em relação ao Outro. A leitura psicanalítica da AP permite desmistificar o discurso do amor parental ao sublimar os efeitos da locação do filho como objeto de gozo de um dos genitores, a partir de um discurso de amor que justifica proteção, cuidados, adequação, porém que encobre o afastamento do outro genitor do lugar de transmissão simbólica para a criança, trazendo efeitos prejudiciais a ela, ao dificultar o curso de separação do grande Outro (Brockausen, 2011).

Em muitos casos de AP, ambos os genitores estão predispostos a alienar, em função de características de personalidade não adaptativas, sendo possível pensar no fenômeno a partir das características de personalidade, sem vítimas e culpados. Muitos genitores alienadores possuem traços de isolamento, impotência, problemas de desenvolvimento e agem a partir de uma ferida narcísica como força motivadora. Na maioria desses casos, os alienadores veem suas motivações e comportamentos como socialmente aceitáveis. Já os pais alienados apresentaram indicadores de depressão, sentimentos de desesperança e imaturidade, manifestando nos filhos, um funcionamento psicodinâmico mais regressivo, característica de dependência, imaturidade e a presença dos sentimentos de medo, solidão e tristeza (Damiani, 2012).

Variações nos resultados das habilidades sociais, problemas de comportamento e competência acadêmica, avaliados por professoras, foram preditas por práticas parentais negativas e não práticas parentais positivas. As mães separadas e recasadas ficaram menos afetuosas, comunicativas e envolvidas com os filhos, sendo possível supor que, em relação às crianças de mães separadas e recasadas, elas sejam afetadas mais pelas práticas parentais negativas, do que as práticas parentais positivas, refletindo no ambiente escolar (Lume, 2014).

Faccini (2011), analisando crianças cujos pais estavam divorciados e em litígio, constatou que a dinâmica familiar daquelas apresentavam pouco ou nenhum prazer em passar tempo com seus pais e que resistem ou recusam a visitação incluem um pai que tende a ser deficiente em suas capacidades parentais e apresenta a falta de calor, empatia e compreensão do ponto de vista da criança. No que tange às questões transgeracionais, foi observado que

as mães alienadoras enfrentaram conflitos e, em alguns casos, rompimento dos vínculos com seus cuidadores primários. A implicação dos vínculos com seus próprios filhos podem estar relacionados com a representação de seus vínculos afetivos representacionais.

Os vínculos familiares destas famílias são marcados por características de insegurança, indiscriminação de sentimentos, desejos e necessidades (Lass, 2013), impossibilitando que o indivíduo faça uma reflexão em relação as suas atitudes, e acaba comprometendo os modelos representacionais dos filhos (Faccini, 2011). Sendo assim, não é possível afirmar a responsabilidade maior ou exclusiva de um personagem em uma dinâmica de alienação parental, dicotomizando os papéis em termos de vítimas e culpados. Todos os envolvidos têm uma participação e uma responsabilidade nessas interações, agindo de acordo com as suas dificuldades e possibilidades.

8. Considerações finais

Como resultado da busca de identificar os tipos de conhecimentos produzidos pela psicologia, que vem se dedicando sobre a temática de Alienação Parental, nos permitiu identificar que a partir da aprovação da Lei Brasileira nº 12.318, foram desenvolvidos 11 estudos científicos que evidenciam a crescente importância desse tema para a psicologia em relação ao processo avaliativo no âmbito jurídico e ao de entendimento psicológico para o tratamento clínico, mesmo que, imbricados um ao outro. Este trabalho de análise bibliográfica contemplou apenas uma amostra restrita, implicando unicamente seis portais de publicações, e estritamente publicações a nível nacional, deixando claro que há um vasto campo a ser explorado a partir dessa temática. Entretanto, foi possível observar o crescimento das pesquisas referentes à alienação parental na perspectiva da psicologia.

A ciência da mente humana preocupou-se, inicialmente, em desenvolver instrumentos de avaliação que procuram mensurar os critérios emocionais que afetam os envolvidos na prática de alienação parental. Dados estes imprescindíveis para a comunicação com as demais áreas do conhecimento, a fim de fornecer os resultados pertinentes ao processo investigativo. Ressalva-se, pois, a necessidade de pesquisas que desenvolvam subsídios técnicos, para profissionais que atendem a temática de alienação parental, especialmente no que tange instrumentos de avaliação projetiva.

Tendo observado, através da pesquisa, a prática da introjeção de falsas memórias no exercício da alienação, entende-se que o teste projetivo terá

melhor eficácia como um suporte na avaliação da AP, pois ele faz com que a pessoa consiga projetar conteúdos internos em um meio externo, sem ter a consciência plena dos significados envolvidos. Destacando-se a importância de mais estudos os quais se proponham a desenvolver instrumentos com o objetivo de realizar esta análise.

Além disto, a compreensão da dinâmica familiar, assistida pela psicologia, pode servir de suporte ao serviço jurídico, a fim de compreender a prática da alienação parental não mais como vítima e acusado, mas sim a partir do olhar sistêmico ampliado, compreendendo os vínculos adoecidos que podem carregar consigo o histórico transgeracional dessa prática, apontando a resolutividade da problemática para além do cumprimento da pena prevista em lei, mas para o tratamento adequado a essas famílias, que vivenciam esta experiência nefasta.

Com tudo, o trabalho destacou o processo de alienação parental, sendo possível através desta revisão, elaborar a partir dos dados científicos, um perfil ampliado da dinâmica dos envolvidos: Através da construção dos vínculos familiares adoecidos, marcados por formação conjugal com muita rapidez, apresentando um vínculo de forte apego e dependência e imagem idealizada em relação às suas mães; e relacionamento distante com os seus pais, e união dos casais marcada por muitos conflitos durante toda a sua duração, brigas, agressões, separações e reconciliações, denotando vínculos com características de fragilidade, insegurança, ambivalência e com uma estratégia predominante de relação de conflitos, pautada por atuações, mais do que por estratégias mais elaboradas, as quais demandariam estratégias de mentalização.

Observa-se, com isso, a importância das agências governamentais e os centros de atendimentos psicológicos proporcionarem às famílias monoparentais e recasadas espaços para discutir e implementar a coparentalidade após a ruptura conjugal, abordando como imprescindível a preservação da relação saudável com os pais biológicos, entendendo que esse vínculo está diretamente relacionado com o bem estar psicológico para o desenvolvimento saudável da criança.

Além da compreensão da dinâmica familiar adoecida como causa da ocorrência do processo de Alienação Parental, destacando a importância do tratamento psicológico, o trabalho apresenta de forma sistemática, os instrumentos de avaliação da dinâmica familiar utilizados no contexto, facilitando o processo de pesquisa aos profissionais da psicologia que se ocupam deste campo.

Referências

- Alves, C. & Lopes, E. J. (2007). Falsas Memórias: questões teórico-metodológicas. *Paidéia*, 17(36), 45-56.
- Baisch, V. & Stein, L. (2014). Os efeitos da indução de estereótipos na memória de crianças. Janeiro de 2014. 29 folhas. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS- Porto Alegre.
- Bothelho, L. et al. (2011). O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais. *Rev. Eletrônica Gestão e Sociedade*, 5(11), 121-136.
- Bowlby, J. (1997). *Formação e rompimento dos laços afetivos*. (3a ed.). São Paulo: Martins Fontes.
- Brasil. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. (2010, 26 de agosto). Lei sobre alienação parental. Brasília, DF.
- Brockausen, T. (2011). SAP e psicanálise no campo psicojurídico: de um amor exaltado ao dom do amor. Orientadora Léia Prszkulnik. São Paulo, 2011. 274 folhas. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Vale do Rio do Sinos - Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica.
- Carter, B. & Cols. (1995). *As Mudanças no Ciclo de Vida Familiar: uma Estrutura para a Terapia Familiar*. 2ª ed. São Paulo SP. Ed. Aertmed.
- Chaefer, L., Rossetto, S. & Kristensen, C. (2012). Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. *Psic.: Teor. e Pesq.*, 28(2), 227-234.
- Colombo, M. & Lago, V. (2014). Alienação Parental: Contribuições do Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental (SARP) em um estudo de caso único. Maio de 2014. 24 folhas. Monografia (Curso de Especialização em Psicologia – Ênfase em Avaliação Psicológica) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS- Porto Alegre/RS.
- Cunha, J. A. (2000). Teste das Fábulas: novas perspectivas (pp. 421-438). In Cunha, J. A. [et al.]. *Psicodiagnóstico - V. 5. ed.*, rev. ampl. Porto Alegre, RS: Artmed. 678 p.
- Damiani, F. M. (2012). Características de estrutura de personalidade de pais, mães e crianças, envolvidas no fenômeno de alienação parental. Janeiro de 2012. 80 folhas. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Vale do Rio do Sinos - Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica.
- Faccini, A. (2011). Vínculos afetivos e capacidade de mentalização na alienação parental. Fevereiro de 2011. 118 folhas. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Vale do Rio do Sinos - Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica.
- França, F. (2004). Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. *Psicologia: Teoria e Prática*, 6(1), 73-80.
- Frizzo, G. et al. (2005). O conceito de coparentalidade e suas implicações para a pesquisa e para a clínica: implication for research and clinical practice. *Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.*, 15(3), 84-93.
- Gomide, P. (2011). *Inventário de Estilos Parentais – IEP: modelo teórico, manual de aplicação, apuração e interpretação. Apoio estatístico: Plínio Marcos de Toni*. 2.ed. Petrópolis, RJ: Vozes.

- Gouveia, R. et al. (2013). Avaliando lembranças de alienação e controle parental: evidências de validade de construto da RRP10 no Brasil. *Psicol. Reflex. Crit.*, Access on 12 Oct. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79722013000300002>.
- Grzybowski, L. S., Wagner, A. (2010). Casa do pai, casa da mãe: a coparentalidade após o divórcio. *Psic.: Teor. e Pesq.*, 26(1), 77-87.
- Jerusalinsky, A. (2012). Somos todos violentos? *Revista da Associação Psicanalítica de Porto Alegre*, 12, 6-12.
- Lacan, J. (2001). *O ato psicanalítico*. Porto Alegre: Escola de Estudos Psicanalíticos.
- Lago, V. M. (2012). Construção de um Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental para Situações de Disputa de Guarda. Maio de 2012. 105 folhas. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS- Porto Alegre/RS.
- Lass, R. B. (2013). Avaliação de Transtornos de Personalidade e Padrões Comportamentais da Alienadora Parental. Curitiba. 83f. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós Graduação em Psicologia - Universidade Tuiuti do Paraná. Curitiba.
- Leme, V. B. R., Marturano, E. M. (2014). Preditores de comportamentos e competência acadêmica de crianças de famílias nucleares, monoparentais e recasadas. *Psicol. Reflex. Crit.*, 27(1), 153-162.
- Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5*. (2014). / [American Psychiatric Association; tradução: Maria Inês Correa Nascimento... et al.; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli... et al.] – 5. Artmed, Porto Alegre.
- Minas, A. (Diretor). (2009). *A morte inventada: alienação parental* [Filme-vídeo]. Niterói, Caraminholas Produções.
- Nascimento, C. et al. (2006). Apego e perda ambígua: apontamentos para uma discussão. *Rev. Mal-Estar Subj.*, 6(2), 426-449.
- Ramires, V. (2004). As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. *Psicol. estud.*, 9(2), 183-193.
- Rovinski, S. (2009). *Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção*. [1. ed.]. São Paulo, SP: Vetor.
- Sousa, A. & Brito, L. M. T. (2011). Síndrome de alienação parental: da teoria Norte-Americana à nova lei brasileira. *Psicol. cienc. prof.*, 31(2), 268-283.
- Vainer, R. (1999). *Anatomia de um divórcio interminável – o litígio como forma de vínculo. Uma abordagem interdisciplinar*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Zornig, S. M. A. (2010). Tornar-se pai, tornar-se mãe: o processo de construção da parentalidade. *Tempo psicanal.*, 42(2), 453-470.